



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.215/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao aleitamento materno no âmbito do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno – Agosto Dourado”, no Município de São Mateus do Sul.

§1º O evento deverá ser comemorado anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”, se estendendo com outras atividades durante todo o mês.

§2º Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º O Poder Executivo poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em

www.saomateusdosul.pr.gov.br



espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I – seminários e fóruns;

II – ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas e associações de moradores;

III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

IV – encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço;

V – outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul/PR, 05 de setembro de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal